



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE

Reunião : Ordinária N°: 16/2020
Decisão : 248/2020-CEEE/PE
Item da Pauta : 4.11.
Referência : Auto de Infração nº 9900043712/2020
Interessado : Smart Telecomunicações e Serviços Ltda

EMENTA: Aprova o Relatório e Voto Fundamentado do Relator para Julgamento à Revelia do Auto de Infração de nº 9900043712/2020.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 16, realizada no dia 23 de setembro de 2020 e, apreciando o auto de infração de nº. 9900043712/2020 em nome da empresa Smart Telecomunicações e Serviços Ltda, sob a relatoria do Conselheiro Jarbas Morant Vieira; considerando o art. 20 da Resolução nº 1.008, de 9 de dezembro de 2004 e alínea “d” do art. 34 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; considerando ainda que não houve a regularização da infração ou apresentação de defesa do auto de Infração acima referenciado; e considerando por fim, que o relator votou favoravelmente à procedência do referido processo, julgando-o à revelia do atuado, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer do relator, julgando procedente o auto de Infração acima referenciado e julgando-o à revelia do atuado. **Coordenou a Sessão o Senhor Coordenador Ad hoc Eng. Eletricista Adir Átila Matos de Sousa. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros:** Jarbas Morant Vieira, Clóvis Correia de Albuquerque Segundo, Mozart Bandeira Arnaud. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 23 de setembro de 2020

Eng.º Eletricista Adir Átila Matos de Sousa
Coordenador Ad hoc da CEEE do Crea-PE